

1066



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Projeto: De lei nº 036, de 19 de Junho de 2023

Autoria: Executivo municipal

Dispõe: Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no organograma vigente e dá outras providências.

ANDAMENTO

Destino	Data	Destino	Data
01 Recebíveis	19 06 23		15
02 P/ parecer	19 06 23		16
03 P/ portal	19 06 23		17
04			18
05			19
06			20
07			21
08			22
09			23
			24





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 040, DE 19 DE JUNHO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor

**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

**MENSAGEM:**

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 036, de 19 de junho de 2023 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por superávit financeiro nos termos do art. 43, I. da lei 4.320/64.

A abertura deste crédito é necessária tendo em vista as atividades de Recuperação das estradas Vicinais, Implantação/recuperação de Pontes e Bueiros, considerando o exposto, apresentamos essa necessidade para custear despesas com abastecimento dos equipamentos direto na bomba local.

Considerando a Execução de Convênio FITHA 2022 tendo em vista que esta Prefeitura tem responsabilidades com Contrapartida, apresentamos essa necessidade para cobrir despesas com contrapartida e a necessidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de Trabalho para desenvolver as Atividades de patrolamento, cascalhamento, Recuperação das estradas Vicinais, Implantação/recuperação de Pontes e Bueiros, para cobrir despesa com manutenção da Frota.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência, para que possamos dar continuidade as diversas ações em prol da população.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

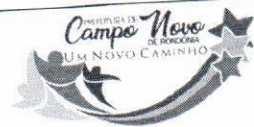
**PROJETO DE LEI Nº 036, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 475.211,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e onze reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

- 02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
  - 26 Transporte
    - 782 Transporte Rodoviário
    - 0012 Caminhos do Desenvolvimento
    - Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas,
    - 2024 Pontes e Bueiros
  - 2.500.0 Recursos não vinculados de Impostos **250,211,00**
- XXX - 3.3.90.30 Material De Consumo**
- 02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
  - 26 Transporte
    - 782 Transporte Rodoviário
    - 0012 Caminhos do Desenvolvimento
    - Aquisição de Caminhões, Máquinas e
    - 1023 Equipamentos
  - 2.500.0 Recursos não vinculados de Impostos **25.000,00**
- XXX - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente**
- 02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
  - 26 Transporte
    - 782 Transporte Rodoviário
    - 0012 Caminhos do Desenvolvimento
    - 2041 Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos
  - 2.500.0 Recursos não vinculados de Impostos







PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**XXX - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**200.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

**Superávit Financeiro:**

**FR:** 2.500,0 - Recursos não vinculados de Impostos  
**475.211,00**

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**[Documento Assinado Eletronicamente]**  
**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 036/2023

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 036/2023, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS  
Prefeito



**PARECER Nº /CMCNR-PGCM/2023**

**Referência:** PROJETO DE LEI Nº 036, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

**Requerente:** PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

**Interessados:** Município de Campo Novo de Rondônia; Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia; Mesa Diretora da Câmara Municipal; Comissões Parlamentares da Câmara Municipal; Plenário da Câmara Municipal.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de junho 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL POR  
SUPERÁVIT FINANCEIRO NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se de requerimento da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia para análise e parecer quanto ao Projeto de Lei nº 036 de 19 de junho 2023, de autoria do Executivo Municipal.

O referido Projeto de Lei Complementar versa sobre abertura de crédito por adicional especial por superávit financeiro.

Tramitados os feitos a esta subscritora, não foram solicitadas informações complementares, nem houve a juntada de documentos novos.

Visto e saneado, inexistindo pendências ou dúvidas, considero os autos prontos para parecer opinativo.

Eis o extrato do processo administrativo.

É o relatório.





A Advogada que ora subscreve, no cumprimento de suas atribuições legais, passa a opinar.

A análise da matéria posta à apreciação se resume em sopesar a legalidade e a constitucionalidade da inovação legislativa proposta pelo PL.

Na mensagem do executivo enviada ao legislativo: "Considerando a Execução de Convênio FITHA 2022 tendo em vista que esta Prefeitura tem responsabilidades com Contrapartida, apresentamos essa necessidade para cobrir despesas com contrapartida e a necessidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de Trabalho para desenvolver as Atividades de patrolamento, cascalhamento, Recuperação das estradas Vicinais, Implantação/recuperação de Pontes e Bueiros, para cobrir despesa com manutenção da Frota."

Logo, exsurge que não existe o vício de iniciativa da norma em construção ao dispor sobre servidores, em face da cláusula de reserva contida expressamente na Lei Orgânica do Município, in verbis:

**Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:**

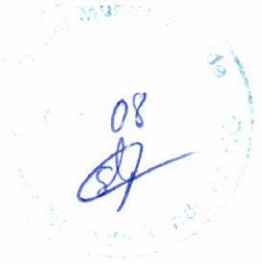
- I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da remuneração correspondente;
- II - servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- III - criação, estruturação e atribuições das secretarias ou entes equivalentes e órgãos da administração pública;
- IV - **matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.**

Parágrafo Único - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

Cabe ponderar, que tal matéria é de iniciativa do executivo,, pelos termos asseverados e com espeque na fundamentação jurídica esposada, **opina-se pela aprovação do Projeto de Lei, e pelo prosseguimento** do processo legislativo .

Visto o que é pertinente, *salvo melhor juízo*, é o parecer.

**MONIZE NATÁLIA SOARES DE MELO**  
OAB/RO 3.449



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ – 63.762.967/0001-20**

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

Discussão e Votação em primeiro turno do projeto de Lei nº 036/2023 de autoria do Executivo municipal.


**AUTORIA: Legislativo municipal**

Ementa: *Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial por Superavit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.*

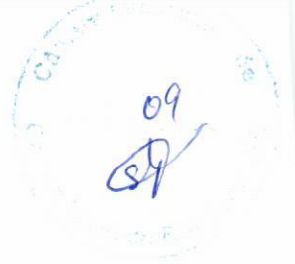
Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u>ausente</u>	_____
Gerson de Souza Lima	<u>x</u>	_____
Marciel Dimas Lopes	<u>x</u>	_____
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u>ausente</u>	_____
Patrick Rondover Hellmann	<u>x</u>	_____
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u>x</u>	_____
Thiago Onofre	<u>x</u>	_____
Walcir Almeida	<u>x</u>	_____
Resultado da votação	( 6 )	( )

Campo Novo de Rondônia, 19 de junho de 2023.

  
-----  
Assinatura do secretário





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ – 63.762.967/0001-20**

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

Discussão e Votação em segundo turno do projeto de Lei nº 036/2023 de autoria do Executivo municipal.

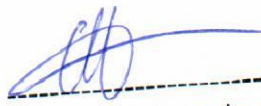
**AUTORIA: Legislativo municipal**

**Ementa: Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial por Superavit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.**

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u>Ausente</u>	_____
Gerson de Souza Lima	X	_____
Marciel Dimas Lopes	X	_____
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u>Ausente</u>	_____
Patrick Rondover Hellmann	X	_____
Rodrigo da Rocha Cordeiro	X	_____
Thiago Onofre	X	_____
Walcir Almeida	X	_____
Resultado da votação	( 6 )	( )

Campo Novo de Rondônia, 19 de junho de 2023.

  
 -----  
 Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia



AUTÓGRAFO de Lei Nº 1170 de 12 de junho de 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 475.211,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e onze reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	<b>250,211,00</b>
<b>XXX - 3.3.90.30</b>	<b>Material De Consumo</b>	
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1023	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	<b>25.000,00</b>
<b>XXX - 4.4.90.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	<b>200.000,00</b>
33.90.30	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	





**PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

**Superavit Financeiro:**

FR: 2.500.0  
475.211,00

Recursos não vinculados de Impostos

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Thiago Onofre*  
**THIAGO ONOFRE**  
Presidente em exercício



PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia  
LEI Nº 1066, DE 19 DE JUNHO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 475.211,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e onze reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
<b>XXX - 3.3.90.30</b>	<b>Material De Consumo</b>	<b>250,211,00</b>
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1023	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
<b>XXX - 4.4.90.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>25.000,00</b>
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
<b>XXX - 3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

**Superávit Financeiro:**

FR: 2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos

**475.211,00**

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito


Publicado no Mural de Editais no  
Átório da Prefeitura Municipal no  
dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica  
[Documento Assinado Eletronicamente]  
Amanda Inácio  
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito


Publicado no Mural de Editais no  
Átório da Câmara Municipal no dia  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica  
[Documento Assinado Eletronicamente]  
Sidney Alves Vieira  
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores




Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02  
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO  
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357  
www.camponovo.ro.gov.br



 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 19/06/2023 às 15:54, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/06/2023 às 15:55, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **AMANDA INACIO, DIRETORA DEP. APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**, em 19/06/2023 às 15:57, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](http://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **238720** e o código verificador **FF67AC94**.

Referência: Processo nº 17-1345/2023.

Docto ID: 238720 v1